



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

LEI Nº 4.040, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

Institui a Política Municipal do Livro, buscando a formação de uma sociedade leitora, o incentivo à produção literária e editorial e a preservação da cultura e da memória do município.

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Política Municipal do Livro obedecerá às disposições desta lei e terá como objetivo o estímulo à difusão da leitura, a formação de uma sociedade leitora, o incentivo à produção literária e editorial e a preservação da cultura e da memória do município.

Art. 2º São diretrizes para tornar efetivo o estímulo à difusão da leitura e à produção literária e editorial de que trata esta lei:

I - Dinamizar e democratizar a difusão do livro, através da sua mais ampla promoção;

II - Estimular a utilização do livro como atividade escolar obrigatória em todos os conteúdos, níveis e disciplinas;

III - Realização de eventos de toda a natureza para difusão do livro;

IV - Criação e instalação de bibliotecas e salas de leitura;

V - Apoio às instituições de qualquer natureza que defendam e propaguem a difusão do livro;

VI - Desenvolver programas de estímulo à leitura;

VII - Estimular a instalação de novas bibliotecas públicas em regiões estratégicas do município e, inclusive, na zona rural;

VIII - Torna obrigatória a inserção de toda atividade escolar com base na leitura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

IX - Estimular a circulação de livros de autores regionais, através de mecanismos instituídos nesta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 19 de dezembro de 2018.

CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA
PREFEITO DE SANTA LUZIA

Município de Santa Luzia	
DATA:	19/12/18
NOME:	Carla Rubia da C. Dias
MATRÍCULA:	Mat. 19167
	<i>Carla Rubia</i>